



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de licenças de uso do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select por um prazo de 36 (trinta e seis) meses para substituir as atuais licenças Kaspersky Total Security for Business que estão perdendo a validade, nos termos e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário do Maranhão conta hoje com licenças do software antivírus Kaspersky Total Security for Business instaladas nos Servidores e nas estações de trabalho em todas as unidades do estado.

A solução de segurança e proteção Kaspersky, já homologada em nosso ambiente, atua na defesa contra vírus, ransomwares e outras ameaças que surgem a cada segundo na rede mundial (Internet), além de nos permitir a utilização de software para controle de acesso, identificação, contingência e eliminação de códigos e limpeza de mensagens maliciosas via servidores de e-mail, controle de detecção de intrusão, geração e emissão de relatórios e gerenciamento centralizado, além de nos proporcionar o bom funcionamento e proteção dos dados e informações sigilosas.

A solução de segurança da Kaspersky vem atendendo perfeitamente às expectativas desta camada de segurança. Para não sofrer os problemas causados pela não utilização de um antivírus ou pela utilização de um antivírus desatualizado, é necessário a renovação das licenças do software antivírus, que justifica-se por ser essencial para viabilizar a proteção adequada e atualizada do ambiente computacional, permitindo preservar os ativos corporativos (hardware, software e, sobretudo dados), garantindo a integridade, confiabilidade e segurança e a continuidade das atividades da organização.

A implementação de uma nova plataforma de antivírus necessitaria de grandes esforços na sua implementação, bem como mais gastos com treinamento de pessoal na nova



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

tecnologia, o que torna a escolha por manter a atual plataforma a opção mais sensata e eficiente.

Considerando que as licenças do Kaspersky Total Security for Business estão por vencer em breve, que diversas funcionalidades dessa versão não são absolutamente necessárias ao pleno funcionamento dos servidores e estações de trabalho existentes no TJMA, que o custo por licença da versão Kaspersky Endpoint Security for Business Select é significativamente menor e que ao longo dos últimos 3 anos houve um substancial aumento na quantidade de equipamentos instalados, optamos por indicar para aquisição uma versão mais simples – nem por isso menos eficaz – e também um número maior de licenças para atender as necessidades atuais e futuras.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor preço GLOBAL** visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no artigo 3, inciso IV do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

3.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 9.529/2011, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
1	Aquisição de licenças do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select com suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses	7.000	10.000
Especificações Técnicas			
1. Estações de Trabalho Windows nas versões 32 e 64 bits			
1.1. Compatibilidade:			
1.1.1. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior;			
1.1.2. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;			
1.1.3. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;			
1.1.4. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64;			
2. Estações de Trabalho Linux nas versões 32 e 64 bits			
2.1. Compatibilidade:			
2.1.1. Ubuntu 16.04 32/64 bits ou superiores;			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

2.1.2. Debian GNU/Linux 8.10 32/64 bits ou superiores;

2.1.3. openSUSE® 42.3 32/64 bits ou superiores;

2.1.3. Fedora 28 32/64 bits ou superiores;

3. Servidores Windows nas versões 32 e 64 bits

3.1. Compatibilidade:

3.1.1. Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior nas versões 32 e 64 bits;

3.1.2. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

3.1.3. Windows Server 2016 Essentials/Standard/Datacenter/MultiPoint Premium Server;

4. Servidores Linux nas versões 32 e 64 bits

4.1. Compatibilidade:

4.1.1. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server e/ou superiores;

4.1.2. CentOS-6.9 e/ou superiores;

4.1.3. Ubuntu 16.04.2 LTS e/ou superiores;

4.1.4. Debian GNU / Linux 8.10 e/ou superiores;

4.1.5. OpenSUSE® 42.3 e/ou superiores;

5. Deve prover as seguintes proteções:

5.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

5.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

5.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);

5.4. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

5.5. Firewall com IDS;

5.6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

5.7. Controle de dispositivos externos;

5.8. Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;

5.9. Controle de execução de aplicativos;

5.10. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

5.11. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

5.12. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

5.13 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

5.14 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

5.15. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- 5.16. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 5.17. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 5.18. Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;

6. Servidor de Administração e Console Administrativa

6.1. Compatibilidade

- 6.1.1. Microsoft Windows Server 2008/2012/2016 (todas as edições) em 32 ou 64 bits;
- 6.1.2. VMware: vSphere 5.5, vSphere 6 e superiores;

6.2. Características

- 6.2.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
- 6.2.2 Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
- 6.2.3. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
- 6.2.4. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
- 6.2.5. Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração
- 6.2.6. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
- 6.2.7. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
- 6.2.8. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
- 6.2.9. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 6.2.10. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 6.2.11. Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
- 6.2.12. Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;
- 6.2.13. Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;
- 6.2.14. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 6.2.15. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 6.2.16. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android;
- 6.2.17. Capacidade de instalar remotamente qualquer "app" em smartphones e tablets de sistema iOS;
- 6.2.18. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

6.2.19. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;

6.2.20. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;

6.2.21. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;

6.2.22. Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;

6.2.23. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;

6.2.24. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;

6.2.25. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;

6.2.26. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;

6.2.27. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
2	Hora de Consultoria para implantação, resolução de problemas e aplicação de melhores práticas de uso.	40	80

Especificações Técnicas

- Os técnicos da CONTRATADA que prestarão os serviços de consultoria deverão ser qualificados e certificados pelo fabricante dos produtos que compõem o item 1 deste termo de referência;
- Todo o serviço de consultoria deverá ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luis/MA por técnico(s) da CONTRATADA, em datas e horários a serem definidos pela equipe da CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA;
- A solicitação do serviço de consultoria poderá ser feito por e-mail, em endereço disponibilizado pela CONTRATADA;
- A contratada será responsável por todas as despesas com material, consultor, passagens, diárias, softwares e tudo mais que for necessário para execução do serviço.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, tendo em vista a necessidade urgente das licenças;

5.2 A entrega deverá ocorrer no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Informática e Automação, Praça Pedro II, s/n, Centro, São Luís, Maranhão, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 As licenças serão recebidas pela Diretoria de Informática e Automação do TJMA;

6.2 No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todas as licenças recebidas, nos termos da Nota Fiscal;

6.3 As licenças serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do TJMA conforme citado no item 6.1, e constará das seguintes fases:

a) Comprovação de que as licenças atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

b) Colocação das licenças em funcionamento;

6.4 O período de inspeção será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.5 Nos casos de problemas com as licenças, verificados na inspeção das mesmas, estas deverão ser substituídas por outras com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.6 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade das licenças com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.7 Nos casos de substituição das licenças iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

7. DO SUPORTE TÉCNICO

7.1 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico efetuado mediante atendimento telefônico, correio eletrônico, atendimento remoto pela internet, ou presencial caso necessário for, com o objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade do software, bem como de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do produto, por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.2 O início do suporte técnico dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

7.3 As solicitações serão sempre realizados pelo TJMA diretamente à CONTRATADA, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

7.4 A empresa deverá dispor o suporte técnico no horário comercial, das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, na modalidade remota e na presencial será feita em loco de acordo com a necessidade de manutenção;

7.5 O prazo máximo para atender as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE no suporte técnico será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

8.5. A empresa deverá apresentar um documento que comprove ser REVENDA AUTORIZADA pelo fabricante da solução ofertada.

8.6. Apresentar comprovação de que possui em seu quadro de funcionários pelo menos 02 (Dois) Certificados pelo Fabricante na solução solicitada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.4 Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 9.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.6 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

9.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

10.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

10.5.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

10.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

10.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

10.12 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

11.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

12.1 O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

12.2 O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

12.3. Conforme disposto no Art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

12.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.10 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Divisão de Administração de Materiais, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Será designado fiscal do contrato o servidor Marcelo Nunes Mendonça, matrícula 130609, e como substituto o servidor Bruno Jorge Portela Silva Coutinho, matrícula 143784. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 19,20 e 21 do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

17. SITUAÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

São Luís, 28 de maio de 2019.

MARCELO NUNES MENDONÇA

Divisão de Serviços de TI

Diretor de Informática e Automação

Mat. 130609